MENSAGEM Nº 021 **DE** 15 **DE** Fevereiro **DE 2023.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 025 Livro: 26 Fls. 10 Data: 15/02/23
Horas. 16:50
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo acrescentar à Lei nº 3680 de 13 de outubro de 2015, o Art. 1-A.

A referida lei autoriza que firmemos Termo de Cooperação com Municípios circunvizinhos para abrigamento de crianças e adolescentes que, por determinação judicial e assistência do Ministério Público, necessitarem de abrigo junto a Casa Crisálida.

Ocorre que as crianças abrigadas, por vezes, são assistidas financeiramente com recursos da própria Secretaria de Assistência Social, já que alguns Municípios conveniados acabam atrasando o pagamento dos recursos na Conta Corrente nº 78437-0, Agência 0571-1, Banco do Brasil, e assim estes acabam ficando parados na mencionada conta, quando a criança sai da situação de vulnerabilidade.

Entretanto, tal qual ocorre em lares domésticos as necessidades das crianças e adolescentes assistidos são várias, como por exemplo, material de higiene pessoal, roupas, calçados, materiais escolares, uniformes, dentre outros, além disso, o mobiliário, enxoval e eletrodomésticos de uso contínuo, precisam ser renovados, bem como, alguns atendimentos de médicos e odontológicos não custeados pelo SUS.

Motivo pelo qual, acrescemos o Art. 1-A, autorizando acudir de tais valores para custear essas despesas que se reverterão em prol dos ora abrigados e da própria Casa Crisálida.

Corroborados nas razões expostas, esperamos a aprovação do presente Projeto.

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021 **DE** 15 **DE** Fevereiro **DE 2023.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 025 Livro 26 Fls 40 Data 15/02/23
Horas 16:55
FUNCIONÁRIO

"Altera a Lei nº 3680 de 13 de outubro de 2015 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei nº 3680 de 13 de outubro de 2015, o Art. 1-A com a seguinte redação

"Art. 1-A Os recursos depositados na Conta Corrente nº 78437-0, Agência 0571-1, Banco do Brasil, que recebe diárias decorrentes de outros Municípios conveniados à Casa Crisálida, poderão servir para custear quaisquer despesas em prol das crianças lá abrigadas ou da própria Casa. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal